



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-75.969.667/0001-04 – CEP: 84.930-000

FONE FAX: (43) 3622-1122

Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti

OFÍCIO nº42/2026

Jaboti, 19 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Ao saudá-los cordialmente Vossas Excelências, encaminhamos documentos de correções de projetos de lei, conforme disposto abaixo:

1 – Projeto de Lei Complementar nº01/2026.

Correção do artigo 5º, com a retirada da expressão “artigo 43 §5º”.

Correção do artigo 6º, passando a constar os efeitos vigorarão a partir 01 de janeiro de 2026.

2 – Projeto de Lei Complementar nº02/2026.

Correção da ementa, passando a constar que houve alteração da Lei nº80 de 2025.

3 – Projeto de Lei Complementar nº03/2026.

Encaminhamento do impacto orçamentário devidamente assinado.

4 – Projeto de Lei Complementar nº05/2026.

Encaminhamento do impacto orçamentário devidamente assinado, contendo o valor a ser despendido com a alteração

Correção do Projeto passando a constar a natureza de Lei Complementar.

5 – Projeto de Lei nº10/2026.

Encaminhamento do impacto orçamentário devidamente assinado.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente. REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES:0269 6246947

Assinado de forma digital por REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES:02696246947
Dados: 2026.02.19 10:58:12 -03'00'

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

FERNANDO BATISTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JABOTI-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI PR
PROTOCOLO Nº 29

19/02/26

[Assinatura]



Art. 4º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, de modo a adequá-la ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Para o exercício de 2026, a adequação prevista no caput deste artigo dar-se-á mediante a aplicação do percentual de 5,4%, incidente sobre os vencimentos da respectiva tabela, assegurando-se o cumprimento do piso nacional do magistério definido pela medida provisória nº 1.334/2026.

Art.5º. O artigo 43 da Lei Municipal nº03 de 08 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Os Conselheiros Tutelares nesta qualidade, não serão considerados servidores dos quadros da Administração Municipal, todavia, cada um receberá mensalmente a título de remuneração, o valor mensal de R\$2.285,80 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) do Município, consistente em treze parcelas anuais.

Art. 6º. As Tabelas de Vencimentos constantes deste Projeto de Lei integram-se como partes indissociáveis do texto legal, promovendo a alteração:

I – do Anexo V da Lei Complementar nº02, de 05 de abril de 2012;

II – do Anexo IV da Lei Complementar nº80, de 16 de maio de 2025.

III – do Anexo I da Lei Complementar nº82 de 16 de maio de 2025.

Parágrafo único. As tabelas atualizadas substituem integralmente os anexos anteriormente vigentes, passando a produzir efeitos na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2026.


REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº02 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares Municipal nº02/2012 de 05 de abril de 2012 e nº80 de 16 de maio de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU REGIS WILIAM SIQUEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam acrescidas vagas aos cargos de provimento efetivo constante do ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº02/2012 de 05 abril de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I - Assistente Social** – 20 horas: acrescidas 02 (duas) vagas, totalizando 04 (quatro) vagas;
- II - Auxiliar Administrativo** – acrescidas 03 (três) vagas, totalizando 15 (quinze) vagas;
- III – Motorista** – acrescidas 04 (quatro) vagas, totalizando 34 (trinta e quatro) vagas.
- IV – Psicólogo** – acrescidas 02 (duas) vagas, totalizando 04 (quatro) vagas.
- V – Técnico em Enfermagem** – acrescidas 06 (seis) vagas, totalizando 17 (dezessete) vagas.

Art. 2º. Fica criado o art. 72-A na Lei Complementar nº 80, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Jaboti, com a seguinte redação:

“Art. 72-A. Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Logística e Supervisão do Pátio Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.”

§ 1º O cargo de Coordenador de Logística e Supervisão do Pátio Municipal é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º São requisitos para investidura no cargo:

I – escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto;

II – idoneidade moral;

III – experiência comprovada em atividades ou cargos similares.

§ 3º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação às necessidades do serviço público.

§ 4º Compete ao Coordenador de Logística e Supervisão do Pátio Municipal:

I – coordenar, supervisionar e organizar as atividades desenvolvidas no Pátio Municipal;

II – zelar pela guarda, conservação, manutenção e correta utilização dos veículos, máquinas, equipamentos e demais bens sob responsabilidade do pátio;

III – controlar e organizar a logística de uso da frota municipal, máquinas e equipamentos, conforme a demanda das Secretarias Municipais;

IV – supervisionar servidores lotados no pátio municipal, distribuindo tarefas e fiscalizando o cumprimento de suas atribuições;

V – controlar registros de entrada e saída de veículos e máquinas, bem como de quilometragem, horas trabalhadas e consumo de combustível;

VI – acompanhar e solicitar manutenções preventivas e corretivas da frota e dos equipamentos;

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.
ABERTURA DE VAGAS PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO**

TOTAL DA DESP COM PESSOAL DEZEMBRO/ 2025	15.548.376,37
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (ANUAL) DEZEMBRO	37.492.051,37
	41,47%

DEMONSTRATIVO DE AUMENTO NA FOLHA/2026				MESES
REFERENTE TOTAL DA FOLHA				15.548.376,37
REFERENTE A REAJUSTE SALARIAL 3,90%				606.386,68
AGENTES COMUNITÁRIAS	15.800,00=162,00=162	163,00X11=1.793,00	1.793,00X12=21.516,00	21.516,00
ASSISTENTE SOCIAL(2)		2.012,08X2=4.024,16	4.024,16X12=48.289,92	48.289,92
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(3)		2.964,34X3=8.893,02	8.893,02X12=106.716,24	106.716,24
MOTORISTA(4)		2.012,08X4=8.048,32	8.048,32X12=96.579,84	96.579,84
PSICÓLOGO(2)		2.012,08X2=4.024,16	4.024,16X12=48.289,92	48.289,92
TÉCNICO DE ENFERMAGEM(6)		2.012,08X6=12.072,48	12.072,48X12=144.869,76	144.869,76
PROFESSOR (1)		2.433,88	2.433,88X12=29.206,56	29.206,56
COORDENADOR DE LOGÍSTICA E SUPERVISOR DO PATIO MUNICIPAL		5.300,00	5.300,00X12=63.600,00	63.600,00
DIFERENÇA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES 30%-3,90%= 1,50%	58 PROFESSORES	433,88-2565,31=131,42	131,42X12=1.577,04	1.577,04
				99.211,32
				696.278,28
			ENCARGOS RPPS 14% ANUAL	31.388,45
			TOTAL	17.578.708,08

TOTAL DA DESP COM PESSOAL COM AUMENTO PARA 2026	17.578.708,08
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025 AUMENTO DE 5%	37.866.971,88
PERCENTUAL	46,42% LIMITE 51,30%
PERCENTUAL APLICADO ANTES DO AUMENTO	41,47%
PERCENTUAL APLICADO COM O AUMENTO	46,42%
IMPACTO DA DIFERENÇA A MAIOR A SER APLICADO	4,95%

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027	
REVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2027	39.760.320,48 Aplicação de revisão geral e anual de 5%
REVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2027	18.457.643,46 Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PERCENTUAL DISPENDIDO	46,42%

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2028	
REVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2028	41.748.336,50 Aplicação de revisão geral e anual de 5%
REVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2028	19.380.525,63 Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PERCENTUAL DISPENDIDO	46,42%

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2029	
REVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2029	43.805.753,32 Aplicação de revisão geral e anual de 5%
REVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2029	20.340.551,91 Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PERCENTUAL DISPENDIDO	46,42%

Isso, 19 de janeiro de 2026.

MARCELA DA COSTA OLIVEIRA
CONTADORA

VARCELO RODRIGO DE SOUZA
CONTROLE INTERNO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº05 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: "Altera a Lei Complementar n.º83, de 16 de maio de 2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU REGIS WILIAM SIQUEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV ao artigo 2º da Lei Complementar nº83 de 16 de maio de 2025, com a seguinte redação:

IV - Aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação que exerçam, de forma habitual e contínua, o transporte de alunos universitários ou de escolas técnicas para os Municípios de Ibaiti, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ourinhos ou outros municípios da região, em rotas fixas e diárias o valor será de 100% de seu vencimento básico, padrão de vencimento "A".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboti, aos 30 de janeiro de 2026.


REGIS WILIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.
AVERTURA DE VAGAS PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO/GTIDI EDUCAÇÃO**

TOTAL DA DESP COM PESSOAL JANEIRO 2026	12.377.868,68
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (ANUAL) JANEIRO/2026	32.904.670,36
	37,62%

DEMONSTRATIVO DE AUMENTO NA FOLHA/2026				MENSAL
REFERENTE TOTAL DA FOLHA				12.377.868,68
REFERENTE A REAJUSTE SALARIAL 3,90%				462.736,88
AGENTES COMUNITARIAS	1.518,00-1.621,00=103,00	103,00X11=1.133,00	1.133,00X13=14.729,00	14.729,00
ASSISTENTE SOCIAL(2)	2.012,08X2=4.024,16	4.024,16X13=52.314,08		52.314,08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(3)	2.964,34X3=8.893,02	8.893,02X13=115.609,26		115.609,26
MOTORISTA(4)	2.012,08X4=8.048,32	8.048,32X13=104.628,16		104.628,16
PSICÓLOGO(2)	2.012,08X2=4.024,16	4.024,16X13=52.314,08		52.314,08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM(6)	2.012,08X6=12.072,48	12.072,48X13=156.942,24		156.942,24
PROFESSOR (1)		2.433,88	2.433,88X13=31.630,44	31.630,44
COORDENADOR DE LOGÍSTICA E SUPERVISOR DO PATIO MUNICIPAL		5.900,00	5.900,00X13=76.700,00	68.900,00
DIFERENÇA DE SALÁRIO DOS PROFESSORES 5,40%-3,90%=1,50%	58 PROFESSORES	2.433,88-2.565,31=131,42	131,58X7=931,64	99.211,32
		2.012,00/70%=1.408,40	7.631,64X13=99.211,32	
DIFERENÇA DE GTIDI MOTORISTA EDUCAÇÃO	2 MOTORISTAS	1.408,40X2=2.816,80	2.816,80X13=36.618,40	36.618,40
				732.760,18
			ENCARGOS RPPS 14% ANUAL	31.388,45
			TOTAL	14.357.514,37

TOTAL DA DESP COM PESSOAL COM AUMENTO PARA 2026	14.357.514,37
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025 AUMENTO DE 5%	33.233.717,06
PERCENTUAL	43,20% LIMITE 51,30%

PERCENTUAL APLICADO ANTES DO AUMENTO	37,62%
PERCENTUAL APLICADO COM O AUMENTO	43,20%
IMPACTO DA DIFERENÇA A MAIOR A SER APLICADO	5,58%

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2027	34.895.402,92	Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2027	15.075.390,08	Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PERCENTUAL DISPENDIDO	43,20%	

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2028		
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2028	36.640.173,06	Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2028	15.829.159,59	Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PERCENTUAL DISPENDIDO	43,20%	

PREVISÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2029		
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PARA 2029	38.472.181,72	Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2029	16.620.612,57	Aplicação de revisão geral e anual de 5%
PERCENTUAL DISPENDIDO	43,20%	

Jaboti, 19 de fevereiro de 2026

LAUREN ASSIS DA COSTA OLIVEIRA
CONTADORA

MARCELO RODRIGUES DE SQUEIRA
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

Estado do Paraná

CNPJ 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais, 175 - CEP 84930-000 - JABOTI

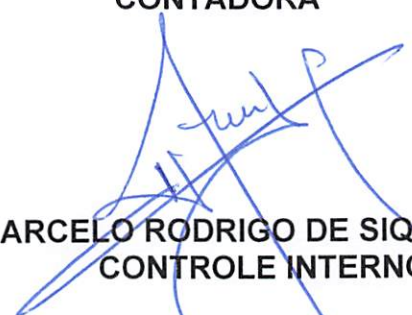
Fone/Fax: (0xx43) 3622-1122 Email: gabinetedoprefeito@jaboti.pr.gov.br

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não há estimativa de impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº10/2026, que altera a Lei Nº240, de 03 de maio de 2024, já está devidamente provisionado.

Jaboti, 04 de fevereiro de 2026.


LAUDERI APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
CONTADORA


MARCELO RODRIGO DE SIQUEIRA
CONTROLE INTERNO